



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 - IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo Nº:	586/2024
Contratada:	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA CNPJ: 81.340.960/0001-00
Objeto Contratual:	Compra de 70 (setenta) estantes de aço que atendam as necessidades básicas para funcionamento e organização do arquivo morto desta Autarquia
Vigência:	180 dias
Data de Entrega:	07/03/2025
Nota Fiscal:	Nº 000.010.669 - Série 001
Nº do Empenho:	1229 e 1230
Valor do Contrato ou Nota de Empenho:	R\$ 34.300,00
Fiscal de Contrato:	Luís Eduardo Castilho Ferreira

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
01	Estante de aço com 07 prateleiras de altura. Capacidade de 400 kg distribuídos. Tratamento químico de chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó. Cor cinza. Produto entregue desmontado. Fornecimento de manual detalhado para montagem simples e segura	Altura: 2,00 Metros; Largura: 0,92 Metros; Profundidade: 0,40 Metros.	70	R\$34.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM

3 - DADOS DA FISCALIZAÇÃO

OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais iniciais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos		X
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Prestou serviço/entregou material com a qualidade esperada	X	

4 - CONSIDERAÇÕES

Informo para os devidos fins que a entrega do item (01) especificado no quadro 02 (**Especificação dos Produtos/Serviços/Bens e Volumes de Execução**) tiveram sua análise e verificação realizadas por este Fiscal de Contratos, conforme portaria nº058/2024.

Contudo, conforme as informações discriminadas no **Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal Técnico**, Fábio Braz Rodrigues, o bem adquirido pelo SISPREM teve divergência contratual em relação a sua data de entrega ajustada entre as partes no Processo Administrativo nº 586/2024, Dispensa Eletrônica nº 90.005/2024, Contrato nº 14/2024.

Ocorre que, a data limite de entrega das estantes era pra ter ocorrido no dia **28/02/2025**, e, somente, fora realizada a sua entrega no dia **07/03/2025**.

Todavia, cabe destacar que a empresa **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA** requereu ao SISPREM a prorrogação do prazo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM

entrega inicial dos bens que estavam destinados para o dia **26/01/2025**. Porém, em decorrência de fato superveniente, qual seja, férias coletivas das fábricas fornecedoras de matéria prima, não seria possível entregar o produto licitado no prazo estipulado.

Assim, atendendo ao pedido da Contratada, o SISPREM e a empresa CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA ajustaram em comum acordo o **ADITIVO DE CONTRATO N°01/2025**, ao Processo Administrativo nº 586/2024, Dispensa Eletrônica nº 90.005/2024, Contrato nº 14/2024. No acordo foi concedido à Contratada o acréscimo de **32 dias ao prazo final** para entrega de bens, bem como a prorrogação do prazo vigência do contrato por mais (60) sessenta dias.

Ocorre que, mesmo com a prorrogação do prazo de entrega para o dia 28/02/2025 a empresa CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA entregou a mercadoria licitada no dia 07/03/2025, ou seja, com 07 dias de atraso da data acordada na prorrogação.

Diante do não cumprimento na data de entrega da mercadoria agendada para até o dia 28/02/2025, o Fiscal Técnico e o Fiscal de Contratos notificaram, através do Memorando nº086/2025 (cópia anexa), a Diretora Geral do SISPREM sobre o descumprimento da entrega dos bens na data acordada.

Após tomar ciência do ocorrido, a Diretora Geral do SISPREM acionou o setor de Procuradoria Jurídica do SISPREM, dando-lhe ciência do descumprimento no prazo de entrega da mercadoria. Ciente do fato, a Procuradora Jurídica do SISPREM informou que notificaria a empresa CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, aplicando-lhe as penalidades descritas no contrato ajustada entre as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM

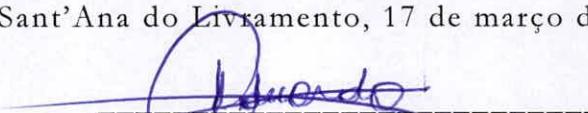
partes, tendo como uma das penalidades aplicadas a “Pena de Multa”, conforme o discriminado no **Contrato 14/2024, cláusula sexta, alínea b**, ajustado entre as partes.

Portanto, com base no informado pela Procuradoria Jurídica do SISPREM, verifica-se assegurado o atendimento ao interesse público, visto ser essa sempre a finalidade de qualquer ato praticado, seja de quem ele advier.

Assim, encaminho as certidões negativas da Contratada onde apresentam a sua regularidade junta a **Secretaria da Receita Federal /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual e Municipal**, bem como a nota fiscal apresentada que foi por mim verificada.

Por todo exposto, faz-se razoável aceitar a entrega da mercadoria identificada, visto que o produto que foi entregue encontra-se de acordo as características, dimensões e qualidade licitadas, sendo que seu recebimento não caracteriza prejuízo ao SISPREM. Assim, segundo o **Processo Administrativo nº 586/2024, Dispensa Eletrônica nº 90.005/2024, Contrato nº 14/2024**, solicito a emissão do documento de liquidação de empenho para firmar no valor de **R\$ 34.300,00** (trinta e quatro mil e trezentos reais) em favor da Contratada e encaminhe-se para a Diretora Geral para demais providências.

Sant'Ana do Livramento, 17 de março de 2025.


Luis Eduardo Castilho Ferreira
Fiscal de Contrato